

O DESAFIO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL: A NOVA FACE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA¹

THE CHALLENGE OF SOUTH-SOUTH COOPERATION: THE NEW FACE OF BRAZILIAN FOREIGN POLICY

Geovane Machado Alves²

RESUMO

A política externa brasileira tem enfatizado a real importância do diálogo político e da Cooperação Sul-Sul em resposta às disparidades de poder e às crescentes assimetrias internacionais. A opção adotada pelo Brasil propõe a substituição de uma visão de cunho meramente assistencialista para uma estratégia de parceria e cooperação para o desenvolvimento dos países recipiendários, objetivando promover a restauração e o fortalecimento das instituições nacionais, com vistas ao progresso e a defesa da cidadania e da democracia, rompendo o ciclo marcado pela indiferença e/ou pela ineficácia das soluções propostas frente aos conflitos que afligem os países em desenvolvimento. Da conjuntura à estrutura, esta cooperação deixa de ser um esforço isolado de implementação de um programa temático e passa a concentrar-se na reconstrução de um Estado em particular. Neste diapasão, pode-se dizer que a atual intervenção brasileira para reconstrução e estabilização do Haiti tornou-se um exemplo fático desse novo paradigma de mediação e de intervenção, caracterizado por uma interlatinamericanidade (Cooperação Sul-Sul) e motivado por questões de solidariedade e afinidade internacional.

PALAVRAS-CHAVE: *Intervenção humanitária. Não-Intervenção. Diplomacia solidária. Solidariedade internacional. Cooperação Sul-Sul.*

¹ Artigo recebido em 11 de outubro de 2010 e aceito em 18 de outubro de 2010.

² Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. gebh@bol.com.br

ABSTRACT

Brazilian foreign policy has emphasized the importance of real political dialogue and South-South Cooperation in response to the disparities of power and the growing international inequalities. The option adopted by Brazil proposes to replace a vision of nature to a purely welfarist strategy of partnership and cooperation for the development of receiving countries, aiming to promote the restoration and strengthening of national institutions in order to progress and protection of citizenship and democracy, breaking the cycle marked by indifference and / or ineffective face of proposed solutions to the conflicts that afflict developing countries. Cyclical structure, such cooperation is no longer an isolated effort to implement a thematic approach and is now concentrating on reconstruction of a particular state. In this vein, one can say that the current Brazilian intervention for reconstruction and stabilization of Haiti has become a factual example of this new paradigm of mediation and intervention, characterized by a interlatinamericanidade (South-South Cooperation) and motivated by solidarity and affinity International.

KEY-WORDS: *Humanitarian intervention. Non-Intervention. Diplomacy solidarity. International solidarity. South-South cooperation.*

SUMÁRIO: Introdução. I. Cooperação Sul-Sul: a tradução prática do discurso brasileiro. II. O surgimento do princípio da solidariedade como novo horizonte das relações internacionais. III. A importância do princípio da não-indiferença para a construção do conceito de cooperação Sul-Sul. Considerações finais. Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

A análise dos discursos oficiais brasileiros que incluem o tema da cooperação internacional permite distinguir dois períodos distintos. No primeiro momento, num período que se estende de 1950 a 1970, esse discurso era marcado fundamentalmente pelo tom de reafirmação do Brasil como país em vias de desenvolvimento, de modo que assegurava o fluxo de recursos provenientes dos Organismos Internacionais para auxiliarem seu próprio desenvolvimento econômico.

Nessa etapa, o conceito e o pensamento de cooperação encontrava-se em processo de desenvolvimento e evolução. Contudo, a partir dos anos 70, referências à cooperação internacional passam também a constar com maior frequência nos discursos oficiais proferidos em encontros e reuniões bilaterais, sobretudo com autoridades de países da África e do Oriente Médio (VALLER FILHO, 2007).

O DESAFIO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL: A NOVA FACE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

No segundo período, a partir dos anos 80, as menções à cooperação são encontradas especialmente em discursos, reuniões e encontros bilaterais, particularmente com países em desenvolvimento, e são mais explícitas, indicando áreas em que o Brasil podia colaborar, sempre tendo como parâmetro o desenvolvimento econômico e social, num quadro de parceria e custos compartilhados.

Nos anos 90, esse conceito passou a ser mais trabalhado, alcançando contornos políticos mais nítidos, sendo então mencionada nos discursos oficiais como instrumento decisivo para a aproximação e o aprofundamento das relações entre o Brasil e os países em desenvolvimento.

Com a efetiva criação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o tema cooperação ganhou notória importância, passando a constar frequentemente nos discursos oficiais, tanto os presidenciais, quanto os dos ministros das relações exteriores. Com isto, houve um expressivo crescimento no número de atos internacionais – ajustes complementares, memorandos de entendimentos e protocolos de intenções – com a finalidade de fomentar a cooperação técnica.

Atualmente, pode-se dizer que o discurso sobre cooperação internacional consubstancia um mandamento constitucional. Portanto, para a consecução desse fim, entende-se necessário a adoção de ações práticas que sejam precedidas por um processo político de aproximações, conceitos e reflexões que permeiam a política externa brasileira, garantindo sua permanência e coerência.

I. COOPERAÇÃO SUL-SUL: A TRADUÇÃO PRÁTICA DO DISCURSO BRASILEIRO

A cooperação internacional tem como um dos seus primeiros pressupostos a idéia da alteridade, isto é, o respeito de um Estado pela existência de outros Estados, cujos objetivos podem e devem ser por eles próprios traçados (MARCOVITCH, 1994). Cooperação subentende uma relação entre iguais, ou parceiros, que almejam uma meta comum. Se bem-sucedido, o esforço de cooperação constitui-se num elemento mobilizador capaz de, a partir do reconhecimento e valorização do estágio preexistente, acelerar a ascensão de uma sociedade na escada social e tecnológica (PLONSKI, 1994).

A variedade de níveis de desenvolvimento e a diversidade de recursos de que dispõem os países em vias de desenvolvimento, que exigem diferentes vias no sentido da libertação do

subdesenvolvimento, proporcionam também uma ampla margem de cooperação Sul-Sul. Através de esforços para fazer o máximo uso de sua diversidade de recursos em especialistas, capital e mercado, todos seriam capazes de responder mais eficazmente às necessidades diferentes e separadas com que cada país se depara, alargando assim as suas opções de desenvolvimento.

A cooperação Sul-Sul visa proporcionar novas e importantes oportunidades para o desenvolvimento, assente na proximidade geográfica, em semelhanças de procura e gostos, na relevância da experiência de desenvolvimento respectiva, *know-how*, capacidades técnicas e, ainda, na complementaridade dos recursos financeiros e naturais disponíveis, bem como nas capacidades de administração e gestão.

No contexto mundial prevalente, a cooperação Sul-Sul oferece aos países em vias de desenvolvimento um meio estratégico para prosseguirem caminhos relativamente autônomos de desenvolvimento ajustados às necessidades e às aspirações dos seus povos. Por conseguinte, a solidariedade e a cooperação constituem um imperativo para os países do Sul.

Na cooperação internacional torna-se claro sua menor sujeição a paternalismos. Na realidade, a cooperação Sul-Sul não se trata de uma réplica da assistência técnica Norte-Sul tradicional, correspondendo a uma relação entre doador e beneficiário. Em vez disso, as maiores oportunidades, nas quais a cooperação Sul-Sul oferece vantagens comparativas especiais, residem em esforços conjuntos para resolver problemas, muitos deles ainda sem solução, comuns aos países em desenvolvimento, ou pelo menos a alguns deles (KÖNZ, 1994).

A cooperação aqui focalizada materializa-se em conjuntos finitos de ações articuladas. Em outros termos, cada esforço de cooperação abrange um elenco de atividades interligadas (tipicamente, identificação de especialistas, obtenção de meios financeiros, operacionalização do mecanismo de transferência dos conhecimentos técnicos pertinentes, avaliação da competência adquirida pela entidade receptora, avaliação dos resultados alcançados, e outras) que envolvem a mobilização transitória de recursos humanos, materiais e financeiros.

Deste modo, a cooperação internacional não pode ser encarada como alternativa para o esforço interno, pois só coopera com outros países quem já dispõe de certa base científica e tecnológica. “Apelar para a cooperação como fonte exclusiva ou principal de desenvolvimento é condenar-se à dependência e à submissão” (AMORIM, 1994, p. 162).

Ademais, a cooperação somente será verdadeiramente frutífera quando houver complementaridade real de interesses. Naturalmente, tal complementação será encontrada com

O DESAFIO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL: A NOVA FACE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

maior facilidade, como foi indicado, entre nações de nível de desenvolvimento similar, ou em outros tipos de relacionamentos menos simétricos.

Assim, baseado em seu acervo de realizações institucionais, técnicas e programáticas, além dos vários projetos de cooperação técnica implantados, principalmente decorrentes de sua participação no Haiti, o Brasil credenciou-se para opinar sobre os temas centrais do que seria um novo pensar sobre cooperação internacional, voltado para o fomento de políticas públicas que transcendem as fronteiras geográficas de seu próprio território.

A vinculação entre a cooperação prestada aos países recipiendários, por meio da transnacionalização de políticas públicas, e a diplomacia brasileira, aportou uma série de benefícios ao país. Dentre os fatores internos responsáveis pelo êxito dessa política externa, vale destacar a criação de um sistema nacional eficiente e racional para o desenvolvimento da cooperação internacional e a capacidade brasileira de atração exercida sobre os agentes externos. “A experiência brasileira de cooperação técnica produziria também efeitos sociais de alcance relevante em razão da multiplicidade de projetos nos vários cenários da vida nacional e dos resultados obtidos” (VALLER FILHO, 2007, p. 214).

Na realidade, com o passar dos anos, a diplomacia brasileira registrou um significativo acervo de realizações na área da cooperação internacional que lhe foi necessário para a elaboração de reflexões próprias, sempre atentas a uma realidade internacional determinada e aos debates sobre o tema em foros internacionais. As oportunidades surgidas para a cooperação nos diversos campos, tais como o sócio-econômico, o educacional, o agrícola e ambiental, foram potencializadas ao longo dos anos mediante o engajamento de agentes sociais e instituições brasileiras dos mais diversos setores.

Assim, apesar do Brasil, mau grado os paradoxos de seus diversos estágios de desenvolvimento, encontrar-se em posição tecnológica e científica mais avançada no que diz respeito a alguns setores de conhecimento, em comparação a outros países em vias de desenvolvimento, a fala oficial do Governo obedece a prerrogativas de sensibilidade política e solidariedade internacional, na medida em que, diferentemente do que ocorre em outros países, nunca se posiciona de modo superior, que possa se confundido com pretensa posição de hegemonia e gerar suscetibilidades.

De acordo com o posicionamento adotado pelo Governo, o Brasil respeita as escolhas de seus vizinhos e não interfere no direito soberano de cada país de encontrar soluções para os problemas que enfrenta. Do mesmo modo, o país tem se mostrado disposto a colaborar para

ajudar países amigos em situações de crise política ou social, sempre que chamado e na medida de suas possibilidades.

O Brasil tem procurado dar impulso à cooperação Sul-Sul, diversificando suas parcerias. Neste diapasão, a criação do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (IBAS), o incremento das relações com a África e a aproximação com o mundo árabe são iniciativas importantes para o adensamento do diálogo político, do comércio e dos investimentos entre países em desenvolvimento.

Nestes termos, cumpre destacar um trecho da entrevista coletiva concedida pelo Presidente Lula a órgãos de imprensa da Argélia, na capital Argel, no dia 7 de fevereiro de 2006, *verbis*:

A relação Sul-Sul não apenas é possível como necessária. O Sul não é um conjunto amorfo de países subdesenvolvidos e dependentes que nada têm a oferecer senão matérias-primas para os países ricos. (...) Juntos podemos ser mais fortes e não apenas aumentar o nosso comércio, mas participar com mais força dos foros econômicos e políticos em que se discutem as grandes questões de interesse da humanidade, como a OMC e a ONU. (...) Agora, uma relação mais intensa, mais criativa e mais forte entre os países do Sul não implica esvaziar as relações com os países desenvolvidos, que são também importantes para todos nós. Vamos fazer como os desenvolvidos: aproveitar todas as oportunidades e fazer da nossa união a nossa força (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIPLOMÁTICO, 2007, p. 23).

A análise dos discursos oficiais demonstra que o Brasil, ao oferecer cooperação, o faz sempre na condição de parceiro para o desenvolvimento. Essa postura tem possibilitado consensos sobre assuntos críticos que, por sua vez, permitem criar eixos comuns e articulados de atuação, tanto para a formulação e desenvolvimento de projetos, quanto para o implemento de iniciativas transnacionais.

Neste momento, importante destacar o excerto de outro discurso do Presidente Lula, realizado na cerimônia de formatura da turma 2004-2006, do Instituto Rio Branco. Brasília, em 2 de maio de 2007, que retrata com clareza o papel de parceiro adotado pelo Brasil:

Queremos uma política externa que seja a cara deste Brasil. O Brasil democrático que estamos construindo, que seja mais do que uma forma de projeção nossa no mundo, que seja, também, um elemento consubstancial de nosso projeto nacional de desenvolvimento. (...) Temos que ocupar o lugar que nos cabe no mundo, na defesa dos interesses nacionais. É preciso engajamento e altivez, mas também respeito pelos outros

países, sejam eles pequenos ou grandes, ricos ou pobres (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIPLOMÁTICO, 2007, p. 26).

Desta feita, a cooperação para o desenvolvimento – parceria que identifica interesses e define objetivos comuns – estabelece e desenvolve projetos que não poderiam ser implementados eficientemente se fossem assumidos pelo Brasil isoladamente. O binômio interesse e objetivos comuns são a pedra angular da cooperação, havendo que se buscar sempre pontos de convergência que justifiquem a ação conjunta ou a conveniência de sua execução.

A nitidez do que deve ser o novo modo de atuação por meio da transnacionalização de políticas públicas nasce necessariamente do entendimento político da confrontação dos pontos de divergência com os interesses e objetivos particulares a curto, médio e longo prazos dos parceiros envolvidos na cooperação.

Deste modo, o Brasil tem dirigido sua política de cooperação internacional sob a perspectiva da pronta adaptação a cenários internacionais cambiantes, agindo com a flexibilidade que se faz imprescindível diante de realidade marcada por novas prioridades. Por sua vez, o discurso e a prática da diplomacia brasileira identificam que a cooperação aplicável aos países de desenvolvimento econômico intermediário, os do eixo Sul-Sul, caracteriza-se por duas particularidades (VALLER FILHO, 2007).

A primeira desempenha um papel tradicional de desenvolvimento e fortalecimento das instituições que, conseqüentemente, asseguram a sustentabilidade de políticas públicas implementadas, evitando assim um retrocesso sócio-econômico. A segunda coaduna-se com o aproveitamento do *know-how* disponível nos países ditos de desenvolvimento intermediário, caso de alguns países latino-americanos.

A nova cooperação Sul-Sul da qual o Brasil está em condições de exercer sua liderança natural, a partir da América do Sul, é aquela que convoca o país a participar da constituição de uma nova coalizão internacional, constituída por interesses precisos a serem defendidos e negociados na agenda internacional de países com interesses comuns. Esses interesses não são belicosos, corrosivos dos valores da sociabilidade internacional, nem levam a sociedade internacional a egoísmos nacionalistas (SARAIVA, 2004).

A opção adotada pelo Brasil propõe a substituição de uma visão de cunho assistencialista para uma estratégia de parceria e cooperação para o desenvolvimento dos países

recipiendários, como é o caso do Haiti, a fim de promover a restauração e o fortalecimento das instituições nacionais, com vistas ao progresso e a defesa da cidadania e da democracia.

Na realidade, busca-se romper o ciclo marcado pela indiferença e/ou pela ineficácia das soluções propostas frente aos conflitos que afligem os países em desenvolvimento, por meio de um repensar sobre os próprios mecanismos de solução e mediação de conflito. As páginas que se seguem tentam identificar alguns elementos deste novo paradigma de ação humanitária internacional.

II O SURGIMENTO DO PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE COMO NOVO HORIZONTE DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Como visto, o atual posicionamento adotado pela política externa brasileira, marcado por prerrogativas de sensibilidade política e solidariedade internacional, presentes na Cooperação Sul-Sul, têm auferido resultados muito expressivos para o Brasil no cenário político mundial. Conseqüentemente, faz-se necessário destacar as características que viabilizam este novo modo de atuação em matéria de relações internacionais.

Primeiramente, a solidariedade, locução cada vez mais freqüente nos atuais discursos políticos e ideológicos, tem se tornado tema constante dos círculos de debates, encontros sociais e, até mesmo, tem figurado como plataforma institucional para o lançamento de inúmeros programas populares do governo. Para tanto, basta citar exemplos como: Alfabetização Solidária, Comunidade Solidária, Universidade Solidária, dentre outros (ALMEIDA, 2007).

Entretantes, é bastante provável que o termo solidariedade esteja sofrendo mudanças, readequações, reformulações, negações ou até mesmo que esteja sendo tomado como inadequado para dar conta de tantas explicações sociológicas de nossa época (LOLIS, 2007).

Para o senso comum a solidariedade está fortemente ligada ao campo das emoções. Seria uma sensibilidade para com os menos favorecidos que leva a uma atitude de caridade. A fragilidade desta concepção está em sua unilateralidade. Os ricos deveriam ser solidários com os pobres. Mas é possível solidariedade sem reciprocidade? Parece-nos que o equívoco está em colocar o significado da solidariedade imediatamente no campo do agir, da ética, dos resultados. Sabemos que o agir segue o ser. Portanto, somente podemos tomar atitudes solidárias porque existe uma solidariedade essencial em nossa identidade humana (ALMEIDA, 2007).

Destarte, para se compreender melhor o conceito de solidariedade, mister se faz situá-lo no seu contexto ideológico, considerando-o a partir de uma concepção nitidamente transdisciplinar (FARIAS, 1998). Aliás, pode-se dizer que o momento é bastante propício ao estudo da solidariedade, visto que nossa sociedade hodierna corre o risco de perder o conceito de responsabilidade pública, ante a descrença no Estado e o quadro de competitividade e individualismo exacerbado.

A solidariedade, segundo os dicionários, define-se como “sentimento que leva os homens a ajudarem-se mutuamente”; outro vocábulo, bastante próximo e muitas vezes utilizado como sinônimo é fraternidade, definível como “parentesco de irmãos, convivência como de irmãos, amor ao próximo” (RIOS, 2004, p. 667).

No ideário ocidental, o conceito de solidariedade não é recente (ROSSO, 2007). Para alguns, sua origem estaria atrelada a duas vertentes intelectuais: o estoicismo e o cristianismo primitivo (DUVIGNAUD, 1995). Os juristas romanos também utilizaram da palavra solidariedade para designar o laço que une entre si os devedores de uma quantia, de uma obrigação, em relação à qual cada um é responsável pelo todo.

Todavia, antes de falar numa concepção jurídico-ideológica, é preciso destacar que a solidariedade, em sua concepção mais primitiva, está intimamente atrelada à idéia de uma espécie de laço sangüíneo, ou não, que une os homens entre si segundo formas que se apresentam tradicionalmente ou de maneira natural, devido ao seu prolongamento na história das sociedades.

A maneira filosófica tradicional de explicar aquilo que entendemos por solidariedade humana “é dizer que há algo dentro de cada um de nós – a nossa humanidade essencial – que ressoa com a presença dessa mesma coisa em outros seres humanos” (RORTY, 1994, p. 235). O sentimento de solidariedade é próprio do ser humano, sendo mais forte à medida que os laços familiares são mais intensos.

Portanto, a família surge como a forma mais simples de que devemos partir para compreender a evolução das sociedades e da própria concepção de solidariedade. A família é “uma forma de sociabilidade tão universal que alguns a chamam natural: um útero social para abrigar a cria humana, da qual se disse que uma espécie de nascimento prematuro lhe impunha uma longa proteção”(DUVIGNAUD, 1995, p. 25).

Na família, experimenta-se o primeiro envolvimento afetuosos da solidariedade (ULLMANN, 1993). Na realidade, trata-se a família de uma forma social involuntária e necessária que liga os homens entre si, de uma maneira diferente e infalível. Todavia, as famílias, que antigamente poderiam ser designadas de clãs ou hordas, não estavam isoladas de outras que viviam em condições semelhantes.

Tratam-se de estruturas moleculares que passaram a formar em conjunto a sociedade. Numa família todos os membros mantêm relações entre si que podem ser classificadas como domésticas. As afinidades que a comunidade de sangue engendra são principalmente aquelas que os mantêm unidos (RODRIGUES, 2005).

Desta forma, a estrutura das cidades não são apenas uma acumulação quantitativa de pessoas, mas sim habitantes que estabelecem entre si relações, que vão além de uma mera vizinhança ou dependência, trata-se de uma cooperação mútua com contínua especialização de tarefas. Durante este convívio face a face entre seres vivos reunidos no interior de uma coletividade, munidos da tarefa de uma cooperação mútua, surgem solidariedades efêmeras, resultado de uma formação cultural que decorre da vida urbana (DUVIGNAUD, 1995).

O espaço onde se dará as manifestações mais simples às consideravelmente complexas de solidariedade, se é que se pode fazer tal distinção, será o espaço social formado pelas relações existentes desde sua estrutura mais insipiente, qual seja a família, até as cidades e os Estados. Nessa perspectiva, diz-se que a solidariedade é uma prática alimentada pela sua própria complexidade social.

Na modernidade, ocorrerá um salto importante no pensamento filosófico e sociológico que suscitará elementos essenciais para a formação do conceito de solidariedade. Neste diapasão, expressões como caridade e filantropia passam a adquirir notória importância no contexto das relações sociais. “O dever de prestar ajuda àqueles que passam necessidade são preocupações da Revolução Francesa que, depois de algumas hesitações no início e antes da reação termidoriana, colocava o direito ao socorro público” (FARIAS, 1998, p. 188). Neste sentido, a Constituição Francesa de 1793 passa a estabelecer o que alguns autores chamariam posteriormente, de um direito fundado na justiça social.

Contudo, não tinha já Fichte, anteriormente, procurado, desde 1795, libertar o pensamento da 'coisa em si' kantiana, tal como a Revolução de 1789 tinha libertado os franceses das instituições arcaicas? A liberdade política não é o resultado do aparecimento em cena da razão, mas o efeito de uma humanidade em marcha

procurando novas vias: “Todos os indivíduos estão integrados na grande unidade do espírito”(DUVIGNAUD, 1995, p.122).

Assim, neste período, surge a idéia de que as divisões profissionais engajavam fisicamente e moralmente o indivíduo frente à coletividade humana, defendida por Augusto Comte. Para ele, será através das noções de dever social, de dívida social, que se poderá ter a exata noção da rede de relações sociais e da solidariedade concreta que perpassa a sociedade. Segundo Comte, é no equilíbrio de deveres que se constitui o espaço de liberdade coletiva (FARIAS, 1998).

Entretanto, não se pode falar em solidariedade sem mencionar as valiosas contribuições de Proudhon. Para ele, a sociedade é um ser vivo, dotado de inteligência e de atividade próprias, regido por leis especiais que só a observação pode descobrir e cuja existência se manifesta não sob a forma física mas pelo concerto e pela íntima solidariedade de todos os seus membros (DUVIGNAUD, 1995). Proudhon preconizava uma filosofia ligada ao cotidiano da vida, onde o mundo social é concebido no campo das ações múltiplas dos grupos.

Contudo, é somente no fim do século XIX que advém a lógica da solidariedade como um discurso congruente que não mais se confunde com expressões como “caridade” ou “filantropia”. A lógica da solidariedade passa a trazer consigo uma nova forma de pensar a sociedade, não somente um sistema de proteção social, mas também como um fio condutor indispensável à construção e à conceitualização das políticas sociais (FARIAS, 1998), cuja contribuição mais marcante, depois das primeiras tentativas de síntese feitas por Charles Renouvier, Charles Secrétan, Alfred Fouillé, Marion e Charles Gide, se dá com a sistematização do discurso da solidariedade elaborada conceitualmente por Léon Bourgeois e Durkheim.

Para Durkheim, pode-se chamar de consciência coletiva ou comum, o conjunto de crenças e de sentimento comuns à média dos membros de uma mesma sociedade, formando um sistema determinado que tem sua vida própria. Com efeito, a consciência coletiva independe das condições particulares em que se encontram os indivíduos. Estes passam e ela permanece (RODRIGUES. J. A., 2005).

Trata-se, portanto, de algo inteiramente diverso da própria consciência individual. Na realidade, ela forma o tipo psíquico da sociedade. Nessas condições, entende Durkheim que não somente todos os membros do grupo são individualmente atraídos uns pelos outros porque se

assemelham, mas são ligados também pela condição de existência deste tipo coletivo, ou seja, a sociedade que eles formam mediante sua reunião (RODRIGUES. J. A., 2005).

Os cidadãos não apenas se querem e se procuram entre si de preferência aos estrangeiros, mas também amam sua pátria. Eles querem-na como a si mesmos, esforçam-se para que ela sobreviva e prospere, porque, sem ela haveria toda uma parte de sua vida psíquica cujo funcionamento seria entravado. Inversamente, a sociedade diligencia para que eles apresentem todas essas semelhanças fundamentais, porque isto é uma condição de coesão (RODRIGUES. J. A., 2005, p. 75).

Para Durkheim, existe uma solidariedade social decorrente de um certo número de estados de consciência comuns a todos os membros de uma mesma sociedade. A parcela que a solidariedade social tem na integração geral da sociedade depende evidentemente da extensão mais ou menos significativa da vida social abrangida e que regulamenta a consciência comum.

Por conseguinte, no ideário da comunidade se expressa a síntese integrativa das pessoas que a formam, cada uma delas disposta a superar o seu egoísmo, sem evidentemente abrir mão da respectiva individualidade. Em cada tomada de posição diante dos inumeráveis problemas sociais, a comunidade busca a unidade, assumindo as responsabilidades sociais que serão intensificadas na medida em que a consciência coletiva for assumindo contornos bem definidos (BALERA, 2007).

Para Durkheim, a solidariedade provém da consciência coletiva que, predominando sobre a consciência individual, aponta para a necessidade de compreensão da solidariedade como aspecto diferenciado da dicotomia público *versus* privado, preordenando o que pode vir a se constituir na responsabilidade social. Entretanto, o liberalismo optou por outros caminhos. E, mesmo as doutrinas mais modernas ainda seguem afirmando que a solidariedade consiste em assunto do domínio privado (BALERA, 2007).

Na contramão das doutrinas liberais, os solidaristas procuram oferecer uma visão comum do mundo para demonstrar que os homens, quer queiram ou quer não, são devedores e credores uns em relação aos outros, não significando, por sua vez, que a existência dessas relações recíprocas não traga defeitos em seu bojo (RODRIGUES, J. A., 2005).

A sociedade não produz somente efeitos conforme os princípios de igualdade e de justiça, razão pela qual o discurso solidarista se apresenta também como um projeto ético e

moral, querendo trabalhar por uma reforma direcionada para uma maior solidariedade dos indivíduos.

Neste diapasão, mais recentemente surge a idéia de que os sentimentos de solidariedade dependam necessariamente das semelhanças e das diferenças que nos surjam com destaque e que tal destaque seja função de um vocabulário final historicamente contingente (RORTY, 1994). De acordo com tal concepção, o progresso moral existe e caminha em direção de uma maior solidariedade humana. Contudo, tal solidariedade não é pensada como sendo o reconhecimento de um eu central, da essência humana em todos os seres humanos.

É antes pensada como sendo a capacidade de ver cada vez mais diferenças tradicionais (de tribo, religião, raça, costumes, etc) como não importantes, em comparação com semelhanças no que respeita à dor e à humilhação – a capacidade de pensar em pessoas muito diferentes de nós como estando incluídas na esfera do “nós” (RORTY, 1994, p. 239).

No fim do século XIX e início do século XX, a tese da solidariedade, ao angariar espaço nos círculos de discussões político sociais, começa a exercer uma forte influência sobre alguns juristas, o que contribuiu nitidamente para a discussão sobre a inserção desta temática em assuntos que, até então, estavam restritos à questões meramente comerciais e bélicas.

Na realidade, para os juristas engajados no solidarismo, o direito, a solidariedade e a democracia caminham juntos. O discurso do solidarismo jurídico não é somente uma maneira de se dizer o direito ou se falar sobre ele, trata-se de um novo olhar sobre a sociedade como um todo, abrangendo também sua esfera política (FARIAS, 1998). A articulação das esferas jurídica e política se dará de maneira muito particular.

O discurso do solidarismo jurídico pretendeu ser o fundamento do Estado Democrático de Direito, ou seja, ele considera o campo político no Estado democrático indispensável, a única possível, para a realização do direito no seio de uma organização social. Trata-se de se almejar um Estado, onde se considera a soberania de um direito de solidariedade engendrado pela comunidade política subjacente à organização sobreposta (FARIAS, 1998).

Esta maneira de se pensar o solidarismo jurídico, contribuiu para a elaboração de uma nova forma de solidariedade, aquela cujos fundamentos e campos de atuação se darão no âmbito do relacionamento entre Estados soberanos, no nítido intuito de fomentar o fortalecimento de

bases nacionais sólidas capazes de gerar um crescimento contínuo e equilibrado de nações menos favorecidas.

Trata-se, na verdade, de uma construção de novos paradigmas de diplomacia, uma vez que o mundo fora impelido, até agora, por uma dialética em que a dominação e a submissão – alimentadas por egoísmos e ressentimentos – prevaleceram sobre fatores positivos e dinâmicos de progresso.

Com certeza, não é neles, infelizmente, que se pensa, quando se diz “Nós, povos das Nações Unidas”. Mas esta maioria esquecida, estes abandonados, estes marginalizados, estes desempregados, estes doentes reclamam o justo direito de viver. É urgente atender a esta legítima reivindicação, favorecendo a construção de uma nova ordem internacional. A ordem, que reina, hoje, é, aos olhos de muitos:

- uma “ordem” sem diálogo, um universo cujos dirigentes se abandonam a um solilóquio, que acostumamos escutar passivamente há séculos;
- uma “ordem” baseada em privilégios, cujas estruturas permitem a uma minoria ditar leis e regras de comportamento à maioria;
- uma “ordem” em que, na maioria dos casos, os princípios de justiça, de equidade e de solidariedade cedem lugar ao desejo de poder e lucro (TÉVOÉDJRÉ, 1981, p. 141).

As condições históricas, há vários séculos, criaram e solidificaram, pelo assim dizer, uma mentalidade de dependência, de necessidade de protecionismo, para não dizer mendicidade, na maioria dos países em desenvolvimento, que serviram como fonte de exploração dos colonizadores. Hoje, quase todos os países, outrora dominados, são independentes, politicamente, mas defrontam-se com infinitas dificuldades (ULLMANN, 1993).

O problema reside, principalmente, no tipo de relações internacionais geradas pelo sistema dos impérios, hoje contestados, e que deu origem a instituições cuja unidade é imposta de fora (TÉVOÉDJRÉ, 1981). Os especialistas em associações, no direito alemão, opõem esta forma de instituição, chamada *Herrschaft*, baseada na dominação, a um outro tipo de relação social, *Genossenschaft*, no qual a unidade se forma democraticamente.

III A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DA NÃO-INDIFERENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE COOPERAÇÃO SUL-SUL

O contexto pós-Segunda Guerra Mundial, em que se dá a proliferação de organizações internacionais defensoras dos Direitos Humanos e a incorporação da busca pela paz e defesa da autodeterminação das nações como tema de Fóruns Internacionais, oferece um cenário bastante profícuo ao movimento massivo dos países africanos rumo à independência. Sua posterior incorporação à Nações Unidas desenha, por conseguinte, um cenário bastante inusitado no âmbito desta organização: a prevalência de países “subdesenvolvidos” em seu quadro formador (SEITENFUS; ZANELLA; MARQUES, 2007).

Com o declínio do período colonial, o princípio da autodeterminação dos povos constituiu uma releitura e uma atualização do princípio da soberania sob o ponto de vista do colonizado. Os povos, então, passam a buscar a efetivação real de sua autodeterminação. Tal política cria um novo conceito, o de não-intervenção, que vem a ser o respeito ao princípio da igualdade formal, ou seja, uma igualdade de direito. No plano multilateral a defesa desse princípio é feita especialmente nos debates e recomendações da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Neste contexto, reagindo à forte ingerência externa que tentava imiscuir-se no vazio deixado pela descolonização, é aprovada, por Resolução da XV Assembléia Geral da ONU, a Declaração de Garantia de Independência dos Países Coloniais, a qual tinha por pilares: a) a defesa da autodeterminação dos povos; b) o repúdio a quaisquer tipos de ação armada e medidas de repressão dirigidas contra os povos dependentes; c) a defesa da integridade territorial destes países; d) a defesa da não ingerência nos assuntos internos dos Estados e do respeito aos direitos soberanos de todos os povos; e) entendimento de que a falta de preparação no domínio político, econômico, social ou no campo da educação não deveriam servir de pretexto para o retardamento da independência (SEITENFUS; ZANELLA; MARQUES, 2007, p. 10).

A soberania, construída sob o pilar da não-intervenção – resultado, portanto, do desdobramento jurídico da norma “igualdade soberana” entre os Estados – deu azo a práticas de sujeição e práticas territoriais que terminam por afirmar as fronteiras do Estado soberano. Pode-se considerar que a doutrina da soberania dividiu-se em duas dimensões: a primeira localizada em âmbito interno ou doméstico e a segunda localizada na esfera externa, também chamada de internacional. De um lado, os Estados têm, com relação a esse território e a essa população, o que poderíamos chamar de soberania interna; de outro, detêm o que se poderia chamar de soberania externa, que consiste não na supremacia, mas na independência com respeito às autoridades externas.

No entanto, o cenário favorável no qual foi concebido não se estenderia por muito tempo. Com o fim da guerra fria e a conseqüente queda do Muro de Berlim, a geografia dos povos africanos passou a ser duramente contestada por uma série de movimentos revoltosos. Neste cenário, uma cultura securitária fundada no princípio da não-intervenção já não se mostrava suficiente para atender os imperativos do novo tempo.

Em 1994, o mundo assistiu inerte a um dos episódios mais trágicos da história africana no que diz respeito à violação dos Direitos Humanos. Neste ano, foram mortos em Ruanda certa de 800.000 a 1.000.000 de pessoas entre Tutsis e Hutus moderados – o que equivaleria a 11% do total da população e 4/5 dos Tutsis que viviam no país. O princípio da não-intervenção, presente na Carta das Nações Unidas, serviu naquela época serviram de motivo à inércia de muitos agentes internacionais, que, por sua vez, alegavam o dever de não interferir nos assuntos internos do país, soberano em suas decisões.

Neste contexto, portanto, surge uma nova cultura securitária, oriunda das transformações e adequações, no âmbito das relações internacionais, do conceito de solidariedade, distanciada dessa dialética de dominação e submissão. Essa nova doutrina tem sido chamada de não-indiferença e tem suas raízes no conhecimento popular africano que afirma não ser possível desviar os olhos enquanto a casa de um vizinho está em chamas.

Num discurso proferido na Assembléia Geral das Nações Unidas em setembro de 1999, o então Secretário-Geral Kofi Annan referiu-se ao genocídio em Ruanda como sinal das conseqüências da inércia das Nações Unidas (SINGER, 2004). Annan deixou clara sua própria posição, alegando que a soberania vem sendo redefinida pelas forças da globalização e da cooperação internacional.

Institucionalizada, esta nova doutrina securitária de não-indiferença traz consigo uma relevante questão: a de que a inviolabilidade dos limites dos Estados não deve ser defendida com maior intensidade do que a vida e dignidade de seus habitantes. Isto implica na idéia de que a justificativa para a inviolabilidade de um Estado não se deve mais dar pela eficácia de uma imposição legalmente aceita – e jamais contestada – de Soberania. O respeito a sua autoridade implica em fazer reconhecer seu comprometimento e efetiva atuação na proteção o bem estar de seus cidadãos.

Esta concepção solidarista prevê, portanto, uma cooperação extensiva e não limitada. A pressuposição solidarista de intervenção humanitária desloca o sujeito do Direito Internacional do Estado para o indivíduo, postulando-o como membro da sociedade internacional, assim como tornando de responsabilidade de seus governantes, além da promoção e garantia da

O DESAFIO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL: A NOVA FACE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

segurança e bem estar de seus cidadãos, assim como a proteção dos direitos humanos sem os limites territoriais de um só Estado (BULL, 1966).

Desta forma, transcendendo a perspectiva do desenvolvimento como horizonte a ser alcançado no âmbito de cada uma das unidades de uma sociedade internacional atomizada em Estados-nação, a dinâmica atual impõe o reconhecimento das interligações entre o sucesso do progresso político, econômico e social internos àqueles obtidos para além das fronteiras nacionais.

E, assim, os problemas que afetam a vida dos vizinhos são, à medida que convulsionam a estabilidade do grupo, problemas que importam a todos os países da região. Dentro dessa nova lógica de problemas compartilhados surgem, paralelamente, “espaços alternativos às clássicas vias que reduziram o universo de atores, realidades e relações a dicotomias que carregam, arraigadas em si, fortes hierarquias, como as idéias de Norte/Sul” (SEITENFUS; ZANELLA; MARQUES, 2007, p. 12).

Sob essa perspectiva, a marca que passaria a definir a sociedade de Estados seria o reconhecimento recíproco da soberania, mas soberania não é um objeto físico, palpável; ela existe em virtude de significados intersubjetivos que evocam sua existência. Conseqüentemente, novos compromissos podem advir de novas normas compartilhadas, definindo critérios que legitimem as intervenções humanitárias, segundo uma ética solidarista (WHEELER, 2000).

Podemos usar estas questões para iluminar a moralidade da intervenção humanitária. Mas ao fazê-lo, é preciso lembrar que os princípios não podem, sozinhos, determinar as complexas decisões da política externa. Princípios morais podem fornecer metas gerais para orientar as deliberações e prescrever ações que podem ser feitas. Mas eles não podem determinar com mais precisão os objetivos e as escolhas. A ação humanitária pode exigir qualquer coisa para por fim a um massacre a fim de reconstruir uma sociedade cujas instituições tenham falhado. Decidir qual dos vários cursos de ação moralmente admissíveis para uma determinada situação exige discernimento e prudência, mas esta tarefa pertence à política, não à filosofia moral. (NARDIN, 2003, p.20)

Esse solidarismo determina que os governos são responsáveis não só pela proteção dos direitos humanos internamente, mas também por defendê-los externamente. Tal argumento baseia-se na hipótese de que não há nada de natural ou dado sobre a soberania como o limite externo das responsabilidades morais.

No Brasil, desde o século XIX, o princípio da não-intervenção tem acompanhado a atuação de sua política externa. Inicialmente, se defendeu objetivando à manutenção de sua independência da antiga metrópole e, logo, com o redesenho do mapa de forças internacional, a invocação de tal fundamento da política externa brasileira teria seu sentido transmutado para expressar a salvaguarda contra a investida de potências estrangeiras.

Na realidade, esta política, que impedia o Brasil atuar de maneira mais ativa no território de seus vizinhos, se justificou pelo fato do país sempre temer que a adoção de tais medidas pudesse sustentar intervenções semelhantes em seu território por parte das grandes potências, o que permitiu que tal princípio viesse insculpido na Carta Magna de 1988.

Assim, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 traz explicitado, entre seus Princípios Fundamentais, no art. 1º, I, a soberania com atributo para a constituição do Estado Democrático de Direito. E, no âmbito de suas relações internacionais (art. 4º), rege-se pelos princípios de independência nacional, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica de conflitos, entre outros.

Durante os anos 90, o Brasil procedeu a uma abertura unilateral (ainda que parcial) de seu mercado interno, no contexto da globalização, do neoliberalismo e do Consenso de Washington. Convergindo com a nova agenda internacional pós-Guerra Fria, o país recuou no conceito de soberania igualmente quanto a questões de meio ambiente, patentes, energia nuclear e ao entendimento do papel estratégico reservado ao Estado de companhias do setor energético e de telecomunicações, com privatizações desnacionalizantes (VISENTINI, 2007).

Contudo, mesmo neste novo contexto, as noções de soberania e não-intervenção sobreviveram no Brasil num nível superior ao dos demais países latino-americanos, à exceção de Cuba. Durante a crise haitiana de 1993-94, o país discordou do enfoque intervencionista da OEA, ainda que reconhecendo a gravidade da situação.

Embora esta afirmação do princípio de soberania tenha implicado no não exercício de uma liderança na região, em outras situações o Brasil envolveu-se em assuntos nacionais e regionais nos países vizinhos, mas seguindo rigorosamente as normas internacionais (CERVO, 2001). Foi assim nas diversas crises que atingiram a jovem e frágil democracia paraguaia nos anos 90, nas quais o Brasil atuou, afinado com os parceiros do Mercosul. Da mesma maneira, durante o conflito fronteiriço entre Equador e Peru, o Itamaraty recuperou seu antigo papel de mediado, e obteve sucesso na mediação.

Entrementes, a eleição de Luis Inácio Lula da Silva significou um aprofundamento da política externa que se esboçava já no final do governo Fernando Henrique Cardoso e uma nova

dimensão para a política de segurança. A recuperação do MERCOSUL e a integração sul-americana passaram a ser prioridade no novo governo, com iniciativas concretas, como a integração da infra-estrutura física da região. Paralelamente, articulava-se uma nova concepção diplomática.

As necessidades econômicas, sociais e políticas pelas quais tem passado as populações de alguns países forçaram a estruturação de relações internacionais imbuídas de valores humanistas que, como tais, escapam às lógicas reducionistas que pautaram as atuações dos Estados Nacionais até então. Essa atuação internacional diferenciada não encontra sua razão de ser no discurso do interesse nacional, mas edifica-se sobre um sentimento de solidariedade e de responsabilidade global cuja feição universalizante se encontra no que em comum de humano cada indivíduo encerra.

No indivíduo e na assecuração da sua dignidade enquanto ser humano, na possibilidade de melhoria de sua condição de vida, está a razão e o fim da atuação internacional de um Estado que conseguiu, à semelhança da experiência africana, superar aquela que Bauman (2006) denominou como “lógica do entrincheiramento local” (SEITENFUS; ZANELLA; MARQUES, 2007, p. 15).

Assim, ao se falar em relações internacionais baseadas, não apenas no intuito de auferir vantagens financeiras ou bélicas, mas no nítido interesse de se reconstruir nações arrasadas materialmente e socialmente, importante destacar aquela que tem sido a atuação brasileira na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), cujo paradigma tem permitido a elaboração de uma nova forma de diplomacia, fundada na solidariedade, sendo sua manifestação mais sensível, a crescente e expressiva transnacionalização de políticas públicas, bastante visualizada no capítulo anterior.

A atuação brasileira no território do país caribenho iniciou-se maio de 2004, no âmbito da MINUSTAH. Essa não foi a primeira vez que o Brasil participou de uma missão desta natureza, mas alguns fatores a tornam especial e paradigmática: a) o contingente do Brasil no Haiti é um dos maiores já deslocados sob o mandato da ONU; b) pela primeira vez a América do Sul tem a maioria da tropa em uma Missão de Paz da ONU; c) pela primeira vez o Brasil tem uma força de paz internacional; e d) a proposta brasileira ultrapassa os objetivos de garantir a instauração de condições seguras para o desenvolvimento de um processo que garanta a livre expressão do povo haitiano para a escolha de seus dirigentes.

Mesmo ciente de suas próprias limitações e necessidades, o Brasil envidou esforços não só para atuar na área militar mas também, mais amplamente, em outras dimensões, como a social, técnica e cívica, para assistir a população haitiana e para chamar a atenção da comunidade internacional sobre as necessidades do país caribenho. Tal iniciativa, apesar de não demandar enormes montantes de recursos financeiros, aporta auxílio a um país de tudo necessitado e significa uma linha importante de cooperação que se inaugura entre dois países que carregam nas populações que formaram suas sociedades laços étnicos, culturais, religiosos e históricos comuns (SEITENFUS; ZANELLA; MARQUES, 2007).

Na realidade, a agenda proposta para a política externa brasileira a partir de 2003 já havia destacado a necessidade de reforçar uma política de cooperação Sul-Sul com países como a China, Índia, Rússia e África do Sul, bem como os países de língua portuguesa (VALLER FILHO, 2007). De modo geral, a nova diplomacia proposta não se distinguiria, na essência, da tradicionalmente adotada pelo Governo brasileiro, não fosse uma ênfase maior colocada na defesa dos interesses nacionais e da soberania, sobretudo em nível regional, de modo a produzir políticas comuns não só para o desenvolvimento, mas que oferecessem soluções aos graves problemas latino-americanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se vê, nos últimos anos, a política externa brasileira tem enfatizado a real importância do diálogo político e da Cooperação Sul-Sul em resposta às disparidades de poder e às crescentes assimetrias internacionais. A respeito disso, pode-se dizer que as ações brasileiras tanto tem se amparado em eixos bilaterais quanto se desenvolvido por meio de coalizões e arranjos de alcance e composição variáveis. As ações de cooperação brasileiras conjugam temas tradicionais - econômicos, técnicos e científicos - com o tratamento de questões como inclusão e equidade social, combate à fome e à pobreza, segurança alimentar, promoção de direitos humanos e igualdade de gênero.

Portanto, a opção adotada pelo Brasil propõe a substituição de uma visão de cunho meramente assistencialista para uma estratégia de parceria e cooperação para o desenvolvimento dos países recipiendários, como é o caso do Haiti, objetivando promover a restauração e o fortalecimento das instituições nacionais, com vistas ao progresso e a defesa da cidadania e da democracia, rompendo o ciclo marcado pela indiferença e/ou pela ineficácia das soluções propostas frente aos conflitos que afligem os países em desenvolvimento.

O DESAFIO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL: A NOVA FACE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

A valorização dessa perspectiva ampliada de responsabilidade, partindo de um país periférico no sistema internacional para outro, também periférico, desfaz a idéia de que a ajuda e a cooperação podem somente se efetivar no âmbito e sentido das relações Norte/Sul ou Desenvolvidos/Subdesenvolvidos. Ademais, não está mais a se reproduzir os esquemas de dominação que são impostos aos mais fracos a partir das potências mundiais.

Trata-se de um novo paradigma de política que não se mantém indiferente aos sofrimentos e carências das nações menos favorecidas. Tais elementos evidenciam a reorientação da atuação externa brasileira também considerando a solidariedade e a responsabilidade devida para com as populações que sofrem em função de conflitos internos, carências de todas as ordens, repressão, falência do Estado, impossibilidade ou ausência de vontade deste de reduzir tais sofrimentos.

Neste caso, o discurso sucedeu ou acompanhou a prática que, por sua vez, marcada por uma latente perspectiva humanista, reconhece a importância e busca sobrepor os valores da solidariedade e da cooperação àqueles da indiferença e omissão perante os menos favorecidos. Essas perspectivas são, desde logo, anunciadas como parte de uma política que pretende vê-las em operação, superando as posturas meramente reativas que habitualmente acompanham os discursos afetos ao tema no cenário internacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, João Carlos. **Antropologia da Solidariedade**. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/notand14/joao.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2007.

AMORIM, Celso Luiz Nunes. **Discurso na Reunião Especial do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre o Haiti**. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/portugues/politica_externa/discursos/discurso_detalhe3.asp?ID_DISCURSO=2548>. Acesso em: 31 out. 2007.

_____. **Discurso na sessão de abertura da Reunião Internacional de Alto Nível sobre o Haiti**. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/portugues/politica_externa/discursos/discurso_detalhe3.asp?ID_DISCURSO=2843> Acesso em: 19 set. 2007.

_____. Perspectivas da cooperação internacional. In: MARCOVITCH, Jacques (Org.). **Cooperação internacional: estratégia e gestão**. São Paulo: USP, 1994. p. 149-163.

BRAGA, Leonardo Carvalho. O debate cosmopolitismo x comunitarismo sobre direitos humanos e a esquizofrenia das relações internacionais. **Contexto internacional**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 141-169, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292008000100004&lng=&nrm=iso>. Acesso em: 20 out. 2008.

_____. **A Justiça Internacional e o Dever de Assistência no “Direito dos Povos” de John Rawls**. 156f. 2003. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais. [2003]

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Secretaria de Planejamento Diplomático. **Repertório de política externa**: posições do Brasil. - Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007. 583p.

BULL, Hedley. The grotian conception of international relations. In: WHIGHT, Martin; BUTTERFIELD, Herbert (Orgs.). **Diplomatic Investigations**: essays in the theory of international politics. Londres: Allen & Unwin, 1966. p. 51-73.

DOMINGUES, José Maurício. **Interpretando a modernidade**: imaginário e instituições. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2002. 337 p.

DUVIGNAUD, Jean. **A solidariedade**: laços de sangue, laços de razão. Lisboa: Instituto Piaget, 1995. 213 p.

FARIAS, José Fernando de Castro. **A origem do direito de solidariedade**. - Rio de Janeiro: Renovar, 1998. 304 p.

KÖNZ, Peter. Financiamento oficial da cooperação técnica internacional. In: MARCOVITCH, Jacques (Org.). **Cooperação internacional**: estratégia e gestão. São Paulo: USP, 1994. p. 219-272.

LOLIS, Dione. **Solidariedade e política social**. Disponível em: <http://www.ssrevista.uel.br/c_v3n2_solidariedade.htm>. Acesso em: 13/11/2007

MACEDO, Ubiratan Borges de. **Liberalismo e justiça social**. São Paulo, IBRASA, 1995. 242 p.

MARCOVITCH, Jacques. Competição, cooperação e competitividade. In: MARCOVITCH, Jacques (Org.). **Cooperação internacional**: estratégia e gestão. São Paulo: USP, 1994. p. 47-64.

NARDIN, Terry. The moral basis for humanitarian intervention. p. 11-27. In: LANG, Anthony F; LANG JR, Anthony F. **Just Intervention**. Georgetown: Georgetown University Press, 2003. 231 p.

PLONSKI, Guilherme Ary. A administração de projetos aplicada ao ambiente da cooperação técnica internacional: visão de conjunto. In: MARCOVITCH, Jacques (Org.). **Cooperação internacional: estratégia e gestão**. São Paulo: USP, 1994. p. 367-384.

RODRIGUES, José Albertino (Org). **Émile Durkheim**: sociologia. 9. ed. São Paulo: Ática, 2005. 208 p.

RODRIGUES, Simone Martins. **Segurança internacional e direitos humanos**: a prática da intervenção humanitária no pós-guerra fria. - Rio de Janeiro: Renovar, 2000. 277 p.

ROSSO, Paulo Sergio. Solidariedade e direitos fundamentais na constituição brasileira de 1988. In: **Revista eletrônica do Centro de Estudos Jurídicos**, Paraná, v. 1, n. 2, p. 201-222, ago/dez 2007. Disponível em: <<http://www.cejur.ufpr.br/revista/artigos/002-2sem-2007/resumo-09.htm>>. Acesso em: 17 out. 2008.

SARAIVA, José Flávio Sombra. Entre a retórica e o realismo: o peso da política exterior do Brasil de Vargas a Lula (1954-2005). In: **O crescimento das relações internacionais no Brasil**. SARAIVA, José Flávio Sombra; CERVO, Amado Luiz (Orgs.). Brasília: IBRI, 2004. p. 53-78.

SILVEIRA, Denis Coitinho. Teoria da justiça de John Rawls: entre o liberalismo e o comunitarismo. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 30, n. 1, p.169-190 2007 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31732007000100012&lng=&nrm=iso>. Acesso em: 20 out. 2008.

_____. O Direito dos povos e a importância do pluralismo razoável. **Filosofazer**, Passo Fundo, ano XI, nº 20, p. 07 a 34, 2002.

SINGER, Peter. **Um só mundo**: ética da globalização. Trad. Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Martins Fontes, 2004. 267 p.

TÉVOÉDJRÉ, Albert. **A pobreza, riqueza dos povos**: a transformação pela solidariedade. Trad. Reinaldo Matias Fleuri. - São Paulo: Cidade Nova; Rio de Janeiro: Vozes. 1981. 205 p.

TRINDADE, Ubiratan. **Justiça distributiva**: uma leitura da obra de John Rawls. 2008. 115 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, [2008].

VALLER FILHO, Wladimir. **O Brasil e a crise haitiana**: a cooperação técnica como instrumento de solidariedade e de ação diplomática. – Brasília : FUNAG, 2007. 396 p.

VENTURA, Deisy. **Monografia jurídica**: uma visão prática. - Porto Alegre:

Livraria do Advogado, 2000. 152 p.

VISENTINI, Paulo Fagundes. Brasil: a dialética segurança/integração sul americana. p. 65-81. In: **A África do Sul e o IBAS: Desafios da Segurança Humana**. KORNEGAY, Francis; DADA, Jabulani. Porto Alegre: UFRGS, FUNAG, 2007. 144 p.

WHEELER, Nicholas J. **Saving strangers: humanitarian intervention in international society**. Oxford: Oxford University Press, 2000. 336p.

ZAMBAM, Neuro José. **A teoria da justiça de John Rawls: uma leitura**. Passo Fundo, Universidade de Passo Fundo - Faculdade de Educação 2004. 124 p.

ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 12, n. 35, p. 10-28, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091997000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 18 set. 2007.